



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 271/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 1/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ**, com endereço sede na Rua Boomerang, nº 327 – Centro de Ouro Fino Paulista – Ribeirão Pires – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0001-36 – matriz, com filial na Rua Paraguaçu, nº 170 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0009-93 – filial, e locais de atendimento na Rua José de Castro, nº 153 – Jardim Las Palmas – São Bernardo do Campo – SP, e na Rua Rio Acima, nº 35 – Rio Grande - São Bernardo do Campo – SP, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires - SP sob nº 7784, neste ato representada por Veranilda de Oliveira Guimarães, portadora do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.098964/2021-97, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 1/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.098964/2021-97.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, objetivando complementar recursos no segmento de Despesas com Conservação e Limpeza do Imóvel, considerando as despesas com a contratação de serviços de vigilância e segurança desarmada por tempo determinado, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 27/07/2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ
Veranilda de Oliveira Guimarães
Presidente

Testemunhas:

1

2

3
